



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

ENUNCIADO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revogado na 8ª Sessão de Coordenação (16/5/2022)

~~Indeferimento de instauração de inquérito civil e direito individual disponível e indeferimento de instauração. É cabível o indeferimento de instauração de inquérito civil quando a notícia de fato versar sobre direito individual disponível e as peculiaridades da situação concreta inviabilizarem o tratamento coletivo da questão, desde que observado o prazo de 30 dias previsto no art. 5º A, da [Resolução CSMPF nº 87/2006](#). Referência: Ata da 19ª Sessão Extraordinária realizada em 16.12.2014, publicada em 03.07.2015.~~

Enunciado revogado conforme deliberação do Colegiado na 8ª Sessão de Coordenação (16/5/2022).

Este texto não substitui o referenciado na Ata da 19ª Sessão Extraordinária realizada em 16.12.2014, publicada em 03.07.2015.

Ministério Público Federal